



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Solicitação de análise
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
CO Nº 013/2024-GOINFRA
Contratação nº 103299, Processo nº 202300005030529.

1. DO OBJETO

1.1. LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E REABILITAÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES - RODOVIAS GO-060, GO-020, GO-040, GO-070 E GO-403, NO ESTADO DE GOIÁS.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR

0.1. 2.1. A sessão de abertura das propostas comerciais da Concorrência CO n.º 013/2024-GOINFRA realizou-se às 09:00 horas do dia 26/04/2024. A empresa RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA. apresentou a única proposta comercial para o certame, que será objeto de análise no presente relatório.

0.2. 2.2. Preliminarmente, cumpre ressaltar que a empresa apresentou sua proposta por meio do sistema eletrônico. Durante a etapa de lances, a empresa reduziu o valor total para R\$ 17.220.000,00. Por fim, após retificar o valor total da proposta comercial em consonância com o disposto no item 7.16 do Edital, e tendo em conta o ajustamento dos itens da proposta ao novo valor apresentado, o valor final da proposta foi modificado para a quantia de **R\$ 17.184.894,63 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)** (doc. SISLOG nº 29128).

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

0.1. 3.1. O item 2.8 do Edital estabelece o critério utilizado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços, que é o de MENOR PREÇO. Por sua vez, a seção 7 do Edital estabelece as disposições relativas à fase de julgamento das propostas.

0.2. 3.2. De acordo com o disposto no item 5.1 do instrumento convocatório, as propostas de preços das empresas serão avaliadas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação. Essa avaliação levará em consideração os elementos estritamente vinculados no edital.

0.3. 3.3. Vale ressaltar que o item 7.10 do Edital, em compasso com o que determina o art. 59 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/2021, estabelece as situações nas quais as propostas serão desclassificadas, a saber:

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. No que diz respeito à análise da proposta, cumpre ainda destacar o item 7.15.1. do Edital:

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

3.5. Por sua vez, o Termo de Referência (evento SISLOG nº 21758) apresenta as exigências referentes à proposta de preços em seu item 14.2.1.

3.6. Consta do evento SISLOG nº 32134 a análise da proposta comercial efetuada pela Diretoria de Segurança Viária, setor requisitante, à luz do que dispõe o item 7.7 do instrumento editalício. Conforme a análise, entendeu-se que a proposta comercial atende as exigências do Termo de Referência quanto ao item 14.2.1.

0.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

0.5. 3.7. Neste critério, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação e se a mesma está em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.	(doc. SISLOG nº 29128) - fls. 2/61 e 66/121	CONFORME

0.6.

0.7. ENCARGOS SOCIAIS E BDI

0.8. 3.8. Neste quesito, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação e se a mesma está em conformidade ao que foi estabelecido no Edital e Termo de Referência. O licitante deve apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI" e Encargos Sociais – ES, conforme o §5º do art. 56 da lei nº 14.133/21. Verifica-se que o licitante apresentou a mesma composição do BDI formulado pelo Demonstrativo de BDI's estimados nos orçamentos (doc. SISLOG nº 11677).

RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS E DEMONSTRATIVOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS BDI'S			
EMPRESA	ITEM	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.	DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS	(doc. SISLOG nº 29128) - fl. 64	CONFORME
	DEMONSTRATIVO DE "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI"	(doc. SISLOG nº 29128) - fl. 65	CONFORME

0.9.

0.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

0.11. 3.9. Neste quesito, foi avaliado se a empresa apresentou a documentação necessária e se a mesma está em conformidade ao que foi estabelecido no Edital e Termo de Referência.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO DOS SERVIÇOS		
EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.	(doc. SISLOG nº 29128) - fls. 62/63	CONFORME

0.12.

0.13. DA EXEQUIBILIDADE

0.14. 3.10. No que tange à exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante, destaca-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021:

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

0.15. 3.11. O Edital, por sua vez, quanto à exequibilidade, estabelece o seguinte:

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

0.16. 3.12. Assim, comparando os preços apresentados pela empresa aos orçados pela Administração, tem-se os seguintes valores:

Valor orçado pela GOINFRA: R\$ 17.228.914,39 (dezessete milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) (vide doc. SISLOG 23775).

EMPRESA	VALOR OFERTADO (R\$)	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.	17.184.894,63	44.019,76	0,25%

0.17. 3.13. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além

de vantajas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, entendo pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação, que, como evidenciado na tabela acima, é considerada exequível.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaro a proposta comercial da empresa RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., pelos motivos expostos, **CLASSIFICADA** para a fase de habilitação da Concorrência nº 013/2024-GOINFRA.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.	R\$ 17.184.894,63 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)	1ª

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA**, **Membro de Comissão**, em 20/05/2024, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 60416103 e o código CRC F7FFE2B4.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005030529



SEI 60416103